



LEI Nº 26/74 - 22-8-74

Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 21/74

SÚMULA: INCLUI NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE JARDIM ALEGRE, A ÁREA QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica incluído no Quadro Urbano da cidade de Jardim Alegre, o loteamento rural denominado "VILA NOVA", de propriedade do senhor Adão Sala e sua mulher, com uma área de 39.409,50 m² (trinta e nove mil, quatrocentos e nove e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Por uma linha seca de rumo NO 84º 50' SE, (Rua Santo Antonio) medindo 316,00 metros, confronta com o lote rural nº 15 da Gleba Barra Preta;

A LESTE: Por uma linha seca de rumo 14º 40' NO, medindo 277,25 metros, (Rua Castelo Branco) confronta com o lote nº 16 da Gleba Barra Preta;

AO SUL: Por uma linha seca de rumo NO 84º 50' SE, medindo 30,43 metros (Av. Paraná);

A SUDOESTE: Por duas linhas secas: a 1ª de rumo S-N medindo 235,38 metros; a 2ª de rumo NO 84º 50' SE, medindo 221,60 metros;

A OESTE: Por uma linha seca de S-N, medindo 23,00 metros.

Artigo 2º- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE JULHO DE 1974



Frontino de Lima
Dr. Frontino de Lima
Presidente